



**REQUERIMENTO**

**Assunto: O QUE VÃO AS ESCOLAS DOS AÇORES CUMPRIR: A LEI OU UM EMAIL?**

Considerando que no passado mês de Maio, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou, com os votos favoráveis do Partido Socialista, o novo currículo regional (o Decreto Legislativo Regional n.º21/2010/A, de 24 de Junho);

Considerando que no n.º 6 do art.º 4.º daquele Decreto Legislativo ficou estabelecido que no 1.º Ciclo do Ensino Básico o docente titular da turma é directamente responsável pela gestão das áreas curriculares nucleares, nas quais se insere a Expressão Físico-Motora (vulgo Educação Física);

Considerando ainda o n.º 10 do art.º 4.º do mesmo Decreto Legislativo, onde se clarifica que a Expressão Físico-Motora se desenvolve em três momentos semanais, "sendo que o docente titular de turma conta com a coadjuvação de um professor de Educação Física, do 2.º ciclo, em dois momentos semanais de quarenta e cinco minutos cada", o que significa, para simplificar, que o professor titular da turma é directamente responsável pela disciplina de Educação Física e conta, em dois momentos semanais, com o apoio de um professor de Educação Física;

Considerando que as escolas básicas dos Açores receberam há dias um email da Direcção Regional da Educação e Formação (Mail-S-DRE/2010/3007) com orientações sobre a "leccionação da Educação Física no 1.º Ciclo do Ensino Básico", no qual se afirma que "a planificação e leccionação de dois momentos de Educação Física no 1.º Ciclo do Ensino Básico é da responsabilidade do docente de Educação Física";

Considerando que esta orientação contraria grosseiramente o disposto nos números 6 e 10 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º21/2010/A, de 24 de Junho;

Considerando que pouco mais de um mês depois do Governo ter imposto à pressa, sem estar amadurecido nem suficientemente consensualizado um currículo regional, já está a dar orientações que o desvirtuam e contrariam;

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os deputados signatários solicitam ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

- 1) Considera o Governo Regional normal a emissão de orientações por parte dos seus departamentos que contrariem legislação aprovada?
- 2) Para o Governo Regional o que devem as escolas cumprir: o Decreto Legislativo Regional n.º21/2010/A, de 24 de Junho ou as orientações dadas pelo email da Direcção Regional de Educação e Formação?

Horta, 01 de Julho de 2010

  
Jorge Costa Pereira  
Deputado

  
Rui Ramos  
Deputado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	2659 Proc. Nº 54.03.00
Data:	10 / 07 / 02 Nº 289 / 1X